774/89
16 (dezesseis)

Lei nº 167/89.

DATA 10/10/89
Autógrafo Nº 079
Projeto de Lei Nº 203/89
Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

DE, 10 DE OUTUBRO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Consórcio de Cooperação Técnica com o Município de Vilhena, neste Estado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Consórcio de Cooperação Técnica com o Município de Vilhena, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 04.092.7706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, Setor 05, visando a conservação de estradas vicinais nas regiões limítrofes dos consorciados.

§ 1º - Para dirimir quaisquer dúvidas deste consórcio, fica nomeado o Fórum da Comarca de Porto Velho-RO.

§ 2º - Deverá constar da celebração do Consórcio, à vigência de 01(um) ano, e que expirado o prazo, as Câmaras Municipais deverão serem consultadas sobre prorrogação.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento

774189
17(Dezessete)
Rooy

cont. do Autógrafo nº 079

vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO., em 10/10/89

ROUSCELINO NISSOS BORGES
Presidente

JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA
Vice-Presidente

IRAÇI BERTOLETE
1ª Secretária

AUGUSTO TUNES PLAÇA
2º Secretário